Lei nº 388, de 16 de Dezembro de 1952.

Dispõe sôbre concessão de auxílio.

A Câmara Municipal de Posto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia desta cidade, pagável metade neste exercício e metade no exercício de 1953

Artigo 2º - fica aberto, na contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá, neste exercício, por conta do excesso da arrecadação, já existente, e, no exercício de 1953, pela verba própria a ser consignada no respectivo orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Posto Feliz, em 16 de Dezembro de 1952

Antonio Rui Alves
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.